

Seção I - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE SSA

1. **PREÂMBULO:** As CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE SSA aplicam-se ao fornecimento de Softwares, Serviços e/ou Afins (doravante denominados coletivamente "SSA"), pela TOTVS S.A. ("TOTVS"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, 1631, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.113.791/0001-22 e com Inscrição Estadual nº 111.010.945.111. Para fins deste instrumento, "Software" são os programas de computador, conforme definição da Lei nº 9.609/1998, ofertados pela TOTVS, de sua propriedade ou de terceiros; "Serviços" são os serviços prestados pela TOTVS, direta ou indiretamente, a seu critério, relacionados aos Softwares, incluindo Serviços Adicionais e Serviços de Processamento e Armazenagem de Dados e excluindo serviços de implantação e customização de Software; "Afins" são todos os insumos necessários à correta utilização dos Softwares bem como à prestação de Serviços. Estas CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE SSA e seus anexos compõem o Contrato de Fornecimento de Software, Prestação de Serviços e Afins ("CONTRATO DE SSA").
2. **ADESÃO:** A adesão a estas CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE SSA garante ao CLIENTE o direito de uso da Plataforma Fluig TOTVS e é condição para contratação de quaisquer SSA da TOTVS, a qualquer momento. O CLIENTE receberá uma Senha-Mestra e assume integral e exclusiva responsabilidade pelo seu uso, e deverá notificar a TOTVS, imediatamente, sobre qualquer uso não autorizado. O CLIENTE não pode ceder o CONTRATO DE SSA sem o consentimento escrito prévio da TOTVS.
3. **UTILIZAÇÃO DA SENHA-MESTRA:** Após a adesão a este CONTRATO DE SSA e mediante a entrega da Senha-Mestra, as contratações de SSA da TOTVS serão feitas mediante utilização da Senha-Mestra. O CLIENTE é responsável por manter confidencial sua Senha-Mestra. A TOTVS reserva-se o direito de bloquear o uso da Senha-Mestra a seu critério, garantida ao CLIENTE uma notificação a esse respeito.
4. **MODELOS COMERCIAIS E CONDIÇÕES COMERCIAIS ESPECÍFICAS:** Os modelos e condições comerciais específicas aplicáveis a cada contratação, bem como as disposições relativas a rescisão contratual serão definidos e farão parte integrante do CONTRATO DE SSA como seu(s) anexo(s).
5. **CONDIÇÕES COMERCIAIS PADRÃO:**
 - 5.1. **Valor Plataforma Fluig TOTVS:** A Plataforma Fluig TOTVS é a interface tecnológica da TOTVS que viabiliza as ativações, contratações e disponibilização dos conteúdos e serviços TOTVS, inclusive da Plataforma de Produtividade e Colaboração ("Plataforma Fluig") e da Plataforma de Gestão ("Plataforma de Gestão TOTVS"), sendo aderente ao porte do CLIENTE e o seu uso conforme ativação. O CLIENTE deverá pagar à TOTVS quantia fixa definida na Proposta Comercial a título de licença de uso da Plataforma Fluig TOTVS, no momento de adesão a este CONTRATO DE SSA e ativar o seu uso mediante contratação específica.
 - 5.2. **Composição do Preço:** O preço final de cada contratação dependerá da seleção feita pelo CLIENTE quanto ao SSA, calculado conforme tabela disponibilizada pela TOTVS vigente à época da contratação.
 - 5.3. **Tributos:** Todos os Preços serão adicionados dos tributos incidentes à época da emissão das notas fiscais pertinentes, conforme as leis em vigor.
 - 5.4. **Atualização monetária:** Os Preços de SSA de fornecimento recorrente mensal adquiridos pelo CLIENTE serão reajustados em periodicidade anual ou menor, se a legislação permitir, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE, tendo por base a data de contratação de cada SSA pelo CLIENTE, exceto quanto ao SSA sujeito a condições de atualização monetária diferenciada, descritas a cada fornecimento. Os Preços de SSA de fornecimento não recorrente serão definidos a cada contratação.
 - 5.5. **Pagamentos em atraso:** Os pagamentos devem ser feitos nos prazos e na forma selecionada, sob pena de multa de mora de 2%, juros de 1% ao mês, e atualização monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE. Além disso, a TOTVS poderá, sem necessidade de notificação: (i) tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo o CLIENTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios estipulados em 10%, havidas pela TOTVS; (ii) caso o atraso seja superior a 15 dias, proceder à suspensão do fornecimento do SSA, até que se paguem os valores em atraso; e (iii) se o atraso for superior a 30 dias e se refira a Software, o direito de uso do Software estará automaticamente suspenso, até quitação integral, e eventuais parcelas vincendas terão seu vencimento antecipado. O uso do Software nesse período configurará infração aos direitos de Propriedade Intelectual.
6. **UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA FLUIG TOTVS:** O uso da Plataforma Fluig TOTVS obedecerá às disposições presentes nesta cláusula.
 - 6.1. **Nuvem Híbrida:** O fornecimento da Plataforma Fluig TOTVS será sempre mediante utilização de infraestrutura e controle de ambiente administrados pela TOTVS ("Nuvem Híbrida").
 - 6.2. **Personalizações e Customizações:** O CLIENTE poderá criar personalizações e customizações dentro da Plataforma Fluig TOTVS, desde que tais personalizações não ocasionem qualquer tipo de alteração na base e/ou na(s) funcionalidade(s) do Software, e desde que tais personalizações sejam realizadas por profissionais certificados pela TOTVS.
 - 6.3. **Registro de Personalizações e Customizações:** o CLIENTE deverá registrar todas as personalizações e customizações, conforme especificado em www.TOTVS.com.br, para que possam ser ativadas na Plataforma Fluig TOTVS.
 - 6.4. **Identidades ("IDs"):** É a unidade de acesso e utilização do Software, nos termos do modelo comercial selecionado pelo CLIENTE. Para ativação da Plataforma Fluig TOTVS, o CLIENTE deverá optar entre os tipos de IDs indicados nos Anexos a este CONTRATO DE SSA, conforme o uso desejado para a Plataforma Fluig TOTVS em relação aos recursos por ela oferecidos.
7. **PROPRIEDADE INTELECTUAL:** Todos os direitos de propriedade intelectual sobre o SSA pertencem à TOTVS e/ou a seus licenciadores. Na hipótese de qualquer ação ajuizada contra o CLIENTE baseada em alegações de violação de direito de propriedade intelectual de terceiros, a TOTVS realizará a defesa do CLIENTE, arcando com todas as despesas daí advindas, desde que (i) o CLIENTE notifique a TOTVS por escrito dentro de 2 dias contados do recebimento da notificação ou citação, e em tal prazo forneça à TOTVS uma cópia de tal notificação ou citação; (ii) o CLIENTE confira à TOTVS plenos poderes para defesa do caso e condução de todas as negociações correlatas; e (iii) o CLIENTE coopere e forneça à TOTVS todas as informações e assistência necessárias para defesa do caso. O CLIENTE deverá defender, preservar e indenizar a TOTVS por qualquer perda ou responsabilidade em que a TOTVS incorra como resultado de qualquer uso não autorizado da Propriedade Intelectual.
8. **RESPONSABILIDADES DO CLIENTE:** O CLIENTE assume, às suas expensas: (i) a responsabilidade pela avaliação, seleção, instalação, implantação, correta utilização, pelos recursos necessários e pelo resultado obtido com a utilização do Software em sua forma original ou após quaisquer adequações via adição de fórmulas, personalizações, customizações, ou pela execução de rotinas externas, levando-se em consideração o que lhe foi apresentado e demonstrado; (ii) a responsabilidade de providenciar os equipamentos de informática e a conexão à Internet necessários para utilização do Software, para permitir o acesso do suporte técnico remoto, para autenticação diária de suas licenças e para envio das informações de uso do Software, não se responsabilizando a TOTVS em nenhuma hipótese pela existência, funcionamento e qualidade de tais equipamentos, sistemas e conexões; (iii) a execução de rotinas paralelas manuais ou por outros meios, até aprovar por sua liberalidade os resultados obtidos pela implantação do Software; (iv) a entrega de documentos fiscais e de pagamentos de impostos, independentemente do processamento realizado através do Software; (v) a manutenção e atualização de seus equipamentos, sistemas operacionais, gerenciador de banco de dados e demais softwares básicos, quando a tecnologia empregada em novas versões do Software assim requerer; (vi) o treinamento de pessoas que irão operar o Software; (vii) a ciência da especificação técnica do Software bem como a responsabilidade pelo uso de dispositivos e por possuir canais de comunicação previamente homologados pela TOTVS; (viii) a responsabilidade por cumprir e fazer com que os operadores de IDs cumpram os termos de uso da Plataforma Fluig TOTVS, e por todas as atividades que ocorrerem nas contas dos IDs, devendo notificar de imediato à TOTVS sobre qualquer uso não autorizado da Plataforma Fluig TOTVS não autorizada da Plataforma Fluig TOTVS.
9. **LIMITAÇÕES AO USO DO SOFTWARE:** O CLIENTE não pode (i) usar o Software para qualquer finalidade de backup de serviços ou para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado; (ii) copiar, reproduzir, distribuir, traduzir, modificar, alienar, descompilar ou fazer engenharia reversa, no todo ou em parte; (iii) interferir ou interromper as rotinas do Software ou violar as regulamentações, políticas ou procedimentos de uso; (iv) tentar obter acesso não autorizado ao Software,

por qualquer que seja o meio; (v) inserir qualquer código de programa de computador no Software, que possa incluir, sem estar limitado: bots, vírus, agentes, sniffers ou toda e qualquer outra forma de processos de rastreamento de usuário, processos ou códigos destrutivos, ou outras formas de interferência no uso; (vi) modificar ou invalidar quaisquer chaves de autorização instaladas e operantes no Software; (vii) utilizar o Software em atividade que seja considerada ilegítima ou ilegal ou que intencionalmente burlem quaisquer leis civis ou penais; ou ainda que interfira com o uso e fruição do Software por outro usuário; (viii) usar o Software para descumprir leis e regulamentações municipais, estaduais, nacionais e internacionais, sendo o **CLIENTE** o único responsável por todos os atos ou omissões que ocorrerem em decorrência do uso do Software.

10. COMPLIANCE A LEI ANTI-CORRUPÇÃO: O **CLIENTE** e a **TOTVS**, para os fins deste CONTRATO DE SSA, (i) declaram, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obrigam a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013. Ademais, a **TOTVS** declara e o **CLIENTE** está ciente de que a **TOTVS** é signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas contra a Corrupção e do Pacto pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.

11. GARANTIAS: A **TOTVS** não pode garantir que o funcionamento do Software será livre de interrupções ou que não haverá não-conformidades. Todavia, desde que as condições do contrato sejam observadas, a **TOTVS** garante que o SSA funcionará em substancial conformidade com o descrito na documentação. Esta garantia não será aplicável a condições resultantes de uso inadequado, negligência ou qualquer outra causa externa, demais produtos e serviços, inclusive, mas sem limitação, instalação, serviço ou modificações não executadas ou sua operação fora dos parâmetros especificados pela **TOTVS** ou por seus parceiros homologados. A **TOTVS** não será responsável pela compatibilidade do SSA com outros softwares, ou ainda, por hardware que não tenha sido especificado pela **TOTVS**. Com relação ao SSA ofertado por terceiros dos quais a **TOTVS** seja titular do direito de uso, a **TOTVS** repassará integralmente ao **CLIENTE** todas as garantias oferecidas pelos cedentes de tais direitos, se houver.

12. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A **TOTVS** não responderá por perdas e danos sofridos pelo **CLIENTE** decorrentes de (i) perda de seus dados ou informações, que se obriga a manter ou contratar um *backup* adequado para se proteger contra esse risco, exceto se o **CLIENTE** houver contratado a **TOTVS** para fornecer-lhe os serviços de hospedagem e armazenamento de dados; e/ou (ii) de customização ou integração do SSA com outros programas de computador e/ou banco de dados, por conta do **CLIENTE** ou por terceiros não homologados pela **TOTVS**; e/ou (iii) de mau funcionamento ou interrupção de serviços de internet e conexão contratados pelo **CLIENTE**. A responsabilidade da **TOTVS** em decorrência de qualquer causa relacionada ao objeto do contrato não ultrapassará, em nenhuma hipótese, a quantia equivalente a 6 (seis) vezes o valor recorrente mensal pago pelo **CLIENTE**. Nenhuma das partes será responsável por lucros cessantes e quaisquer perdas e danos indiretos havidos pela outra.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Comunicação: Para notificar a **TOTVS** a respeito de algum problema ou reclamação, o **CLIENTE** deverá acessar o portal do cliente com endereço em <https://suporte.totvs.com/home>. Para notificar o **CLIENTE** a respeito de algum problema específico com sua conta, a **TOTVS** usará o endereço de e-mail fornecido pelo **CLIENTE** durante o processo de cadastramento. O **CLIENTE** obriga-se a manter seus dados de contato atualizados durante a vigência do CONTRATO DE SSA. As notificações devem ser consideradas entregues 48 horas após o envio do e-mail ou do acesso ao portal do cliente.

13.2. Inexistência de Relação de Consumo: O **CLIENTE** reconhece que o SSA será utilizado como ferramenta para o exercício de suas atividades profissionais e que, portanto, inexistente relação de consumo entre o **CLIENTE** e a **TOTVS**.

13.3. Modificações: A **TOTVS** se reserva o direito de modificar qualquer Software ofertado com base neste CONTRATO DE SSA, a qualquer tempo, mediante aviso prévio ao **CLIENTE**, com 60 dias de antecedência, garantidos ao **CLIENTE** os direitos que lhe sejam conferidos pela legislação brasileira aplicável a Software.

13.4. Recrutamento de Pessoal: O **CLIENTE** obriga-se a não contratar funcionários ou prestadores de serviço da **TOTVS** durante a vigência deste Contrato e por um período de 12 (doze) meses após seu término. A violação a esta cláusula implicará incidência de multa equivalente ao valor total pago ao funcionário ou ao prestador de serviço em questão nos 6 (seis) meses anteriores à rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

13.5. Sigilo e Divulgações Permitidas: A **TOTVS** compromete-se a usar os dados do **CLIENTE** com a finalidade exclusiva de fornecer SSA. Não obstante, a **TOTVS** poderá divulgar o fechamento deste Contrato para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca (logotipo) do **CLIENTE** em campanhas publicitárias e materiais de divulgação.

14. LEI APLICÁVEL: Este CONTRATO DE SSA é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

15. FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar as questões decorrentes do CONTRATO DE SSA.

Seção II - TERMOS APLICÁVEIS AO FORNECIMENTO DE SOFTWARE

16. DEFINIÇÕES: As definições abaixo aplicam-se ao fornecimento de Software, devendo observar-se as especificidades do modelo comercial selecionado pelo **CLIENTE**.

Apoio Local: serviço de alocação de profissionais qualificados em localidade física indicada pelo **CLIENTE**, com base em horas trabalhadas ou prévio orçamento, mediante solicitação do **CLIENTE**;

Apoio Remoto: serviço de alocação dedicada de profissionais qualificados prestado de forma remota, com base em horas trabalhadas ou prévio orçamento, mediante solicitação do **CLIENTE**;

Assinatura: cessão de direito de uso na modalidade assinatura mediante pagamento de valor mensal contratado que, em contrapartida por pagamento em dia, dá direito de uso dos Softwares e dos Serviços por Assinatura, conforme aplicável.

Atualizações: alterações e melhorias introduzidas no Software, lançadas com o objetivo de: (i) adaptar o Software às mudanças da Legislação, as quais interfiram na sua utilização, sendo que se algum requisito pertinente a alterações na Legislação não for atendido de imediato, a **TOTVS** estabelecerá, em comum acordo e de boa-fé com o **CLIENTE**, prazo para resolução da questão; (ii) introduzir modificações, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos ao Software ou acrescentar-lhe novos recursos e funcionalidades;

CDU: cessão de direito de uso na modalidade licença de uso de Software;

Código Compilado: instruções de programação em linguagem de máquina produzidas a partir do código fonte do Software Aplicativo;

Documentação: conjunto formado pelo Manual do Software, Manual de Instalação e outros documentos e informações relativas ao Software e sua Implantação descritas na Proposta Comercial. A documentação é disponibilizada em meio eletrônico em www.totvs.com.br;

Especificações: características técnicas e funcionais do Software descritas na sua Documentação;

Fluig Store: é a loja virtual da **TOTVS** que oferece, exclusivamente em relação ao Fluig, softwares, produtos e serviços proprietários e/ou desenvolvidos por terceiros sob demanda;

Implantação: processo de instalação do Software Aplicativo, inclusive sua parametrização;

Legislação: Leis e normas tributárias de ordem Federal, Estadual e Municipal, esta última apenas no que se refere a Municípios com quantidade maior do que 500.000 (quinhentos mil) habitantes, com exceção de todas as capitais brasileiras e Distrito Federal, que interfiram na correta utilização do(s) Software(s) contratado(s) em

REGISTRO EM MÉRITO Nº 25620974
 26 OUT 2017 10:09:57
 25620974

[Handwritten signature]

sua versão "Padrão", desde que a interpretação legal das normas editadas seja efetuada com base no entendimento jurisprudencial, do titular ou majoritário, excluindo-se as alterações originárias de acordos efetuados com associações, sindicatos e demais definições peculiares e específicas do CLIENTE;

Proposta Comercial: proposta(s) apresentada(s) pela TOTVS, digitalmente ou em papel, e aceita(s) pelo CLIENTE, cujos valores serão expressos em moeda corrente nacional ou em unidades de TIU, conforme definição abaixo;

Rede de Distribuição TOTVS: é composta pelas Franquias, Representantes e Empresas autorizadas para a execução de serviços da TOTVS;

SLA: serviço de atendimento diferenciado e personalizado ao CLIENTE, o qual poderá ser contratado como Serviço Adicional;

SMSe: Serviços Mensais de Software;

Software: Software(s), incluindo, mas sem se limitar a Softwares de Gestão, o Software da Plataforma Fluig TOTVS, e Software de Armazenagem e Processamento de Dados, seja Software Proprietário, Embarcado ou Complementar, cujo direito de uso é concedido ao CLIENTE, conforme definido na Proposta Comercial;

Software Embarcado: software(s) de propriedade de terceiros do qual a TOTVS é distribuidora autorizada, que poderão ser utilizados exclusivamente se em conjunto com o Software da TOTVS;

Software Complementar: software(s) de propriedade de terceiros (i) do qual a TOTVS é distribuidora autorizada, cujo direito de uso será concedido ao CLIENTE pela TOTVS; (ii) do qual a TOTVS não é distribuidora autorizada cuja licença será concedida ao CLIENTE pelos terceiros; ou, ainda (iii) aqueles que o CLIENTE tenha adquirido diretamente, conforme definido na Proposta Comercial;

Suporte Técnico: suporte técnico padronizado e portal do cliente, incluindo atendimento por telefone ou chamado para resolução de não conformidades apresentadas pelo Software e esclarecimento de dúvidas quanto ao funcionamento da Plataforma de Gestão TOTVS e aos Softwares Embarcados;

TIU: Unidade de Preços TOTVS;

TOTVS Store: é a loja virtual da TOTVS que oferece Softwares, produtos e serviços proprietários e/ou desenvolvidos por terceiros sob demanda;

Versão: é uma versão do Software que incorpora a este todas as Atualizações anteriores;

Última Versão: versão corrente do Software que incorpora todas as Atualizações à sua versão anterior.

17. DIREITO DE USO DO SOFTWARE:

17.1. **Natureza e abrangência do direito de uso:** A TOTVS fornecerá ou disponibilizará ao CLIENTE o Software em formato de Código Compilado, de acordo com Especificações e Documentação, mediante cessão de licença de uso (CDU), assinatura ou outra modalidade de fornecimento, conforme selecionado pelo CLIENTE.

17.2. **Escopo do SMSe:** A TOTVS prestará SMSe ao CLIENTE, conforme aplicável, os quais contemplam as seguintes contrapartidas: (i) Atendimento ao CLIENTE segundo os padrões correspondentes à modalidade escolhida e conforme Proposta Comercial, (ii) Atualizações do Software, a fim de adaptá-lo às mudanças da Legislação havidas; (iii) Últimas Versões; e (iv) acesso ilimitado aos cursos online disponibilizados pela TOTVS, indicados no catálogo padrão da TOTVS. O SMSe será prestado pela TOTVS ao CLIENTE, e sua contraprestação será devida, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula 5.5 das Condições Gerais de Fornecimento de SSA, independentemente da entrega de qualquer outro serviço, compreendido ou não entre os itens indicados na Cláusula 17.3.

17.3. **Exclusões:** os serviços a seguir não estão incluídos no fornecimento do Software, e devem ser contratados separadamente pelo CLIENTE: (i) Apoio Local ou Remoto; (ii) Adaptações para permitir (a) atendimento de exigências de acordos com associações, sindicatos e outras entidades, inclusive, mas não se limitando, dissídios e acordos coletivos, (b) questões tributárias de municípios com menos de 500.000 habitantes, com exceção de todas as capitais brasileiras e Distrito Federal; (c) alterações na legislação federal, estadual e municipal de caráter específico, ou seja, ligadas às atividades ou a qualquer evento ou fato específico relativo ao CLIENTE, inclusive, mas não se limitando, incentivos fiscais e regimes especiais; (d) adequações do Software a ambiente operacional, gerenciadores de bancos de dados, rede e demais softwares, ou qualquer produto de terceiros; (iii) Implantação; (iv) Serviços referentes à transição, migração, instalação, ou integração; e (v) SLA, exceto se a modalidade de fornecimento selecionada expressamente dispuser de modo diverso.

17.4. **Entrega:** A entrega do Software será imediata, por meio de download no site www.TOTVS.com.br ou disponibilizado para uso em ambiente remoto, conforme modalidade de uso.

17.5. **Ciclo de atualização obrigatório:** O CLIENTE deverá observar calendário disponibilizado em www.TOTVS.com com a programação obrigatória de atualização do Software.

17.6. **Monitoramento:** A fim de assegurar que o uso do Software se fará em conformidade com o disposto no CONTRATO DE SSA e na Proposta Comercial, a TOTVS poderá lançar mão de instrumentos de controle, dentre eles: (i) software ou hardware que deve ser instalado no servidor do CLIENTE para a utilização do Software; e (ii) outros que venham a ser adotados, a critério da TOTVS, sendo o CLIENTE devidamente comunicado. A TOTVS cobrará pelo fornecimento dos instrumentos de controle via hardware específico, quando indicado. O uso desses instrumentos de controle pelo CLIENTE será obrigatório. O CLIENTE reconhece, ainda, que a TOTVS tem o direito de monitorar o uso do Software, o que poderá abranger, entre outros, dados sobre configuração, quantidade de processadores, memória, conexões de rede, sistema operacional, desempenho e confiabilidade, velocidade de conexão, recursos utilizados. O CLIENTE desde já concede expressa autorização para que a TOTVS colete, automaticamente, suas informações básicas, assim compreendidas como: Razão Social, Nome Fantasia, Filiais, Número de Inscrição no CNPJ/MF, Número de Inscrição Estadual, Número de Inscrição Municipal, CNAE, Informações de suas filiais ou similares. Adicionalmente, o CLIENTE autoriza a TOTVS a coletar, automaticamente, as seguintes informações adicionais ("Informações Adicionais"): Faturamento e Número de Funcionários. Tais Informações Adicionais serão automaticamente coletadas e enviadas à TOTVS para fins estatísticos e exclusivos da TOTVS, com o objetivo de aprimorar o Software e o seu uso, mantidas as obrigações de confidencialidade constantes deste Contrato. O CLIENTE poderá monitorar por meio do próprio Software, a qualquer tempo, as informações coletadas, seu conteúdo e os períodos de acesso.

17.7. **Auditoria:** O CLIENTE reconhece e aceita que a TOTVS tem o direito de realizar auditoria nas instalações onde estiver hospedado o Software do CLIENTE, com a finalidade de verificar a correta utilização do Software licenciado, observando-se o sigilo quanto aos dados do CLIENTE. Esta auditoria poderá ser realizada pela própria TOTVS através de profissionais legalmente constituídos ou remotamente, através de ferramentas de controle. O CLIENTE se compromete desde já a permitir o acesso remoto quando solicitado pela TOTVS. Fica determinado entre as partes que as auditorias realizadas "in loco" nas dependências do CLIENTE deverão ser agendadas previamente com 15 (quinze) dias de antecedência. Os custos de auditoria deverão ser pagos pelo CLIENTE, caso a auditoria apure que o CLIENTE usou Software e/ou Serviços em volume superior ao contratado.

17.8. **Confidencialidade:** A TOTVS compromete-se a não reproduzir em qualquer formato, transferir ou compilar toda e qualquer informação obtida em decorrência deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se expressamente autorizado pela Contratante.

SEÇÃO III - FORNECIMENTO DE INSUMOS AFINS AO FORNECIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS

18. O Fornecimento de Insumos Afins obedecerá o disposto na Proposta Comercial apresentada através dos meios digitais da TOTVS ou homologados. As disposições contidas na nestes meios devem ser interpretadas em conjunto com e são complementadas pelos demais instrumentos que compõem o CONTRATO DE SSA.

SEÇÃO IV- FORNECIMENTO DE ARMAZENAGEM E PROCESSAMENTO DE DADOS ("SERVIÇOS HOSTING")

19. **Modalidades de Contratação:** O CLIENTE poderá contratar os Serviços Hosting numa das seguintes modalidades:

26 OUT 2016
1256206
REGISTRO EM INSTRUMENTOS DE TI
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE OFÍCIO DE REGISTRO DE

19.1. Hosting Cloud

- (a) **Escopo:** disponibilização de infraestrutura sob demanda, serviços gerenciados e plataforma.
- (b) **Preço por Consumo ou Fixo:** a modalidade Hosting Cloud pode ser contratada a Preço por Consumo, em periodicidade mensal, conforme consumo de Hosting pelo **CLIENTE** no mês imediatamente anterior ou a Preço Fixo, pré-determinado na Proposta Comercial. Caso o **CLIENTE** opte pela contratação de Hosting Cloud por Consumo, previamente ao início do fornecimento ao **CLIENTE**, a **TOTVS** realizará uma simulação de uso e consumo de Hosting no perfil do **CLIENTE**, para estimar o valor mensal a ser pago pelo **CLIENTE**. O **CLIENTE** declara estar ciente de que: (i) qualquer estimativa resultante da simulação não é vinculante e representa tão somente uma previsão do valor mensal a ser pago pelo **CLIENTE** nas condições informadas na simulação; (ii) os valores pagos pelo **CLIENTE** à **TOTVS** pelos Serviços Hosting estão diretamente relacionados ao consumo dos Serviços Hosting pelo **CLIENTE**, sendo que qualquer alteração de uso e/ou consumo do Serviço Hosting pelo **CLIENTE** poderá resultar em variações no Preço.
- (c) **Vigência:** No tipo Hosting Cloud por Consumo, a vigência será por Prazo indeterminado, a contar da data de assinatura da Proposta Comercial. No tipo Hosting Cloud por Preço Fixo, a vigência será por prazo determinado indicado na Proposta Comercial, a contar da data de assinatura desta, renovável automaticamente por igual período, salvo notificação enviada pelo **CLIENTE** à **TOTVS** com 90 dias de antecedência da data prevista para término dos Serviços Hosting.
- (d) **Cancelamento pelo CLIENTE:** no tipo Hosting Cloud por Preço Fixo, o **CLIENTE** pode cancelar os Serviços Hosting imotivadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito de 90 (noventa) dias e pagamento, pelo **CLIENTE** à **TOTVS**, de multa equivalente a 50% do total das mensalidades remanescentes até o término do prazo de vigência. No tipo Hosting Cloud por Consumo, o **CLIENTE** pode cancelar os Serviços Hosting a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sem aplicação de multa.

19.2. Hosting Tradicional

- (a) **Escopo:** disponibilização de infraestrutura pré-alocada ao **CLIENTE** e serviços gerenciados.
- (b) **Preço Fixo:** o **CLIENTE** deve pagar à **TOTVS** um valor mensal fixo e pré-determinado, conforme previsto na Proposta Comercial.
- (c) **Vigência:** por prazo determinado indicado na Proposta Comercial, a contar da data de assinatura desta, renovável automaticamente por igual período, salvo notificação enviada pelo **CLIENTE** à **TOTVS** com 90 dias de antecedência da data prevista para término dos Serviços Hosting.
- (d) **Cancelamento pelo CLIENTE:** no tipo Hosting Tradicional, o **CLIENTE** pode cancelar os Serviços Hosting imotivadamente, a qualquer tempo, mediante notificação prévia por escrito de 90 (noventa) dias à **TOTVS** e pagamento, pelo **CLIENTE** à **TOTVS**, de multa equivalente a 50% do total das mensalidades remanescentes até o término do prazo de vigência.

19.3. **Migração entre Modalidades:** O **CLIENTE** poderá migrar de uma modalidade para outra a qualquer tempo, mediante notificação à **TOTVS**, que terá 15 (quinze) dias do recebimento de tal notificação para informar ao **CLIENTE** o prazo para efetivar a migração entre modalidades. Caso o **CLIENTE** decida migrar para a modalidade Hosting Cloud por Consumo, não será aplicável a multa por rescisão das demais modalidades.

19.4. **Obrigações do CLIENTE:** além das demais previstas no CONTRATO DE SSA e/ou na Proposta Comercial, o **CLIENTE** assume as seguintes obrigações durante o curso do fornecimento de Hosting:

- (a) **Inserção e manipulação dos Dados do CLIENTE:** Ser o único responsável pela inserção, exclusão, manipulação e conteúdo de seus dados, que não deverão conter vírus ou outros elementos comparáveis que possam danificar os sistemas ou os softwares usados pela **TOTVS** para o fornecimento de Hosting;
- (b) **Informações sujeitas a regulamentação específica:** Assegurar que nenhuma informação sujeita à regulamentação governamental ou a medidas de segurança e confidencialidade específicas sejam inseridas juntamente com as demais informações e dados, a menos que o **CLIENTE** e a **TOTVS** tenham acordado por escrito de modo diverso;
- (c) **Utilização de senhas de acesso:** Alterar, regularmente, todas as senhas de acesso e informar imediatamente a **TOTVS** caso suspeite que sua senha foi divulgada a pessoa não autorizada;
- (d) **Interrupções:** Permitir que a **TOTVS** efetue interrupções no fornecimento de Hosting, mediante comunicação prévia ao **CLIENTE**, reconhecendo, do mesmo modo, que tem conhecimento pleno de que o fornecimento de Hosting poderá, eventualmente, ser afetado ou temporariamente interrompido por motivos técnicos, em razão de reparo, manutenção ou troca de equipamentos;
- (e) **Segurança da Informação:** O **CLIENTE** deverá abster-se de utilizar o Hosting para propagar ou manter conteúdos que, mas não somente: (i) violem a lei, a moral, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à imagem, à intimidade pessoal e familiar; (ii) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral; (iii) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição; (iv) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes; (v) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor; (vi) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico; (vii) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador; (viii) violem o sigilo das comunicações; (ix) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal em geral, que configurem concorrência desleal; (x) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia (xi) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nos equipamentos informáticos. Na ocorrência de qualquer dos eventos enumerados nesta cláusula, a **TOTVS** poderá proceder à imediata suspensão e/ou cancelamento do fornecimento de Serviços Hosting. O **CLIENTE** garante e aceita, sem restrições ou reservas, que a **TOTVS** será eximida de responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos ocasionados a terceiros em decorrência da utilização indevida do Hosting pelo **CLIENTE**.

19.5. **Obrigações da TOTVS:** Além das obrigações dispostas neste CONTRATO DE SSA e na Proposta Comercial, a **TOTVS** compromete-se a:

- (a) Garantir o fornecimento de Hosting de acordo com os termos e condições deste CONTRATO e da Proposta Comercial;
- (b) Prestar suporte técnico ao **CLIENTE** nos termos da Proposta Comercial;
- (c) Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos dados do **CLIENTE**, conforme serviço de *backup* contratado, definido na Proposta Comercial.

19.6. **Cancelamento por parte da TOTVS:** A **TOTVS** poderá cancelar os Serviços Hosting em hipóteses de rescisão sem justa causa ou por justa causa tal como previstas nos termos aplicáveis à modalidade de fornecimento de SSA contratada pelo **CLIENTE**.

19.7. **Devolução de Dados:** Em caso de cancelamento dos Serviços Hosting, a **TOTVS** enviará ao **CLIENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data de cancelamento dos Serviços Hosting, aviso de disponibilidade dos dados e/ou *backup* mais recente para retirada do **CLIENTE**. O **CLIENTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do aviso para efetuar a retirada de tais dados e/ou *backup*.

São Paulo, 08 de outubro de 2015.

RUA SOAQUISTA Nº 314 - 2º ANDAR
Rodrigo Kede de Freitas Lima
Diretor Presidente

Lélio de Souza Júnior
Diretor de Atendimento e Relacionamento

REGISTRO EM MICROFILME Nº
1256206
26OUT 2015

90
R.T.D.R.

Emol.	R\$ 70,23
Estado	R\$ 20,02
Ipesp	R\$ 10,28
R. Civil	R\$ 3,73
T. Justiça	R\$ 4,80
M. Público	R\$ 3,40
Iss	R\$ 1,40

Total	R\$ 113,86
Seios e taxas Recolhidos p/verba	

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
 Protocolado e prenotado sob o n. **1.256.206** em
26/10/2015 e registrado, hoje, em microfilme
 sob o n. **1.256.206**, em títulos e documentos.
 São Paulo, 26 de outubro de 2015.


 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
 Ricardo Naranjo - Oficial Substituto

RUA BOA VISTA
 Nº 314 - 2º ANDAR

26OUT 2015 1256206

9º OFICIAL DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO EM MICROFILME Nº

58015 588522

1. **TERMOS APLICÁVEIS:** Este anexo é parte integrante do CONTRATO de SSA. Os termos abaixo aplicam-se especificamente ao fornecimento de Software no Modelo TOTVS TRADICIONAL.
2. **TIPOS DE IDs:**
- 2.1 O Modelo TOTVS TRADICIONAL engloba IDs que permitem acesso concorrente, podendo ser consumidos pelo mesmo login ou logins diferentes. O tipo e abrangência de recursos/funcionalidades que cada ID Tradicional pode acessar varia de acordo com o especificado na Proposta Comercial.
- 2.2 É facultada ao cliente a contratação adicional de IDs para acesso a recursos nativos da Plataforma Fluig. Este tipo de ID é nomeado, isto é, de uso exclusivo e limitado a um único indivíduo (pessoa física) ou coisa, sendo sua utilização indelegável e não compartilhável. Adicionalmente, cada ID de acesso à Plataforma Fluig é multi-device simultâneo e fornece acesso à Plataforma de Gestão TOTVS e Softwares Embarcados sob a modalidade CDU, mediante consumo de ID Tradicional, e fornece acesso à Plataforma Fluig sob a modalidade assinatura.
3. **OBJETO:** O objeto deste CONTRATO DE SSA no Modelo TOTVS Tradicional é (a) o fornecimento da Plataforma de Gestão TOTVS e, opcionalmente, de Software Embarcado, ambos mediante utilização de ID Tradicional, conforme Proposta Comercial. Em conjunto com o fornecimento descrito no item "(a)", também pode constituir objeto deste contrato no Modelo TOTVS Tradicional, à opção do CLIENTE: (b) o fornecimento de acesso à Plataforma Fluig e integração à Plataforma de Gestão TOTVS conforme contratado nos termos da Proposta Comercial, e (c) o fornecimento de acesso a portais segmentados disponibilizados via Plataforma Fluig, conforme contratado nos termos da Proposta Comercial. Todos os fornecimentos são em caráter não-exclusivo, não-transferível, e, salvo disposição em contrário, por prazo indeterminado.
4. **PREÇO:** Observando-se o disposto na Cláusula 5.2 das CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE SSA, o CLIENTE pagará à TOTVS um Preço composto dos seguintes itens: (i) contrapartida conforme o número e tipo de IDs Tradicional indicado na Proposta Comercial, e (ii) contrapartida pelo SMSe. Sempre que a CDU tiver por objeto Softwares Embarcados, sua utilização deverá se dar única e exclusivamente em conjunto com o Software, de forma limitada ao número de IDs do Software, durante a vigência do Contrato, e nos termos do documento que estipula as condições de uso do Software ("EULA"). Os serviços executados pela Rede de Distribuição TOTVS serão objeto de proposta à parte.
5. **SERVIÇOS MENSIS DE SOFTWARE (SMSe):** O CLIENTE, desde que contrate e esteja em dia com os pagamentos referentes aos Serviços Mensais de Software, terá direito aos seguintes serviços:
- (a) **SUPORTE TÉCNICO:** O CLIENTE terá acesso a suporte técnico padronizado e portal do cliente, incluindo atendimento por telefone ou chamado (help desk) das 8:00 às 19:00 horas (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados nacionais para: (i) discutir e tentar diagnosticar e solucionar eventuais não conformidades apresentadas pelo Software; e (ii) acessar o suporte técnico telefônico que consiste em um plantão telefônico de 10 (dez) minutos por chamado/atendimento, onde o CLIENTE expõe suas dúvidas, bem como, as sugestões para o bom funcionamento da Plataforma de Gestão TOTVS e aos Softwares Embarcados, conforme aplicável.
- (b) **ATUALIZAÇÕES:** As Atualizações e as novas Versões do Software estarão disponíveis para *download* no endereço: www.totvs.com.br ou disponibilizadas para uso em ambiente remoto. Para cada Última Versão do Software, a TOTVS poderá liberar uma nova senha de acesso. Tanto as Atualizações como as Últimas Versões, a partir de sua instalação, serão parte integrante do Software e não serão licenciadas separadamente, ficando sujeitas aos termos e condições desta cláusula. A TOTVS oferecerá atualizações apenas (i) à Última Versão do Software e (ii) à penúltima Versão do Software, desde que a última Versão do Software não esteja disponível há mais de 2 anos.
- (c) **CURSOS ONLINE:** Os cursos *online* que compõem o catálogo padrão da TOTVS serão disponibilizados no formato *e-learning*, os quais o CLIENTE poderá acessar a qualquer momento, quantas vezes desejar, por meio dos IDs contratados.
6. **ASSINATURA:** O CLIENTE, desde que contrate e esteja em dia com os pagamentos referentes aos IDs nomeados especificados na Proposta Comercial, terá o direito de uso conforme tipo e abrangência de recursos/funcionalidades contratados.
7. **PRAZO E TÉRMINO**
- 7.1. **Prazo:** Este CONTRATO DE SSA vigorará por prazo indeterminado.
- 7.2. **Rescisão sem justa causa:** Qualquer das partes poderá rescindir este CONTRATO DE SSA, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência de 180 dias. Caso a denunciante não respeite esse prazo, pagará multa correspondente ao somatório dos seguintes itens: (i) 6 vezes o Preço de SMSe vigente; (ii) 6 vezes o Preço de SLA vigente; e (iii) metade do Preço de Serviços Adicionais com relação aos Serviços Adicionais contratados e ainda não executados na data da denúncia. Os itens (i) e (ii) serão calculados com observância do art. 413 do Código Civil. Não será permitido o cancelamento parcial do SMSe.
- 7.3. **Rescisão por justa causa:** Qualquer das partes poderá rescindir este CONTRATO DE SSA, a qualquer tempo, sem multa ou indenização, se a outra inadimplir qualquer de suas obrigações e não purgar sua mora nos 30 dias seguintes à notificação escrita reclamando sua correção. Para a hipótese de atraso no pagamento de qualquer valor devido sob este CONTRATO DE SSA, esse prazo contar-se-á do vencimento dessa obrigação, desnecessária interpelação da devedora, que ficará automaticamente constituída em mora.
- 7.3.1. Caso a rescisão deste CONTRATO DE SSA decorra de infração a Propriedade Intelectual objeto do CONTRATO DE SSA, o CLIENTE pagará multa igual ao Preço de CDU avençado. A TOTVS poderá ainda pleitear indenização suplementar, caso seu prejuízo supere esse valor, provando o excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil.
- 7.3.2. Caso os SMSe sejam suspensos por falta de pagamento do CLIENTE, ou sejam rescindidos, e se houver sua reativação ou recontração, o CLIENTE deverá pagar os valores relacionados a tais serviços durante o período em que os mesmos estiveram suspensos ou rescindidos.

Nº 314-2º ANDAR
 RUA BOA VISTA
 260UT 1256206
 REGISTRO EM MICROFILME Nº
 TÍTULOS E DOCUMENTOS


